



Prefeitura do Município de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 125, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

Determina o afastamento de servidor público municipal de suas funções, e dá outras providências.

GIOVANI FERRO, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber que, neste ato:

Considerando que chegou ao meu conhecimento, o expediente oriundo da Diretoria Municipal de Justiça e Cidadania, narrando a existência de indícios de ato de improbidade administrativa, bem como, de eventuais infrações penais, envolvendo empregados públicos municipais da Prefeitura Municipal de Trabiju/SP;

Considerando que encontra-se em tramite perante a Polícia Judiciária da Cidade de Ribeirão Bonito/SP, nos autos do inquérito policial nº: 1500036-94.2021.8.26.0498, visando apurar eventual irregularidade em ofício oriundo do Banco Central do Brasil, noticiando movimentações atípicas em contas bancárias vinculadas ao Município de Trabiju/SP;

Considerando que foi instaurado junto ao Poder Legislativo Municipal de Trabiju/SP, a Comissão Parlamentar de Inquérito nº: 01/2021, que visa apurar supostas irregularidades consistentes nas movimentações bancárias das contas da Prefeitura Municipal de Trabiju/SP, durante o exercício de 2017 à 2020, notadamente o saque de várias quantias em dinheiro (espécie), diretamente no caixa da instituição bancária, subscritas em cheques vinculados às contas bancárias da Prefeitura de Trabiju/SP, sem a correta prestação de contas, supostamente cometidas pelo então Prefeito M. T. J., e



Prefeitura do Município de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

pelos empregados públicos municipais, S. D., A. A. D. e E. de C., nos termos da documentação em anexa a presente portaria, oriunda do Poder Legislativo de Trabiju/SP.

Considerando a sujeição da Administração Pública aos princípios constitucionais esculpido no artigo 37, "caput" da Constituição Federal;

Considerando, por fim, que nos termos da legislação vigente, qualquer autoridade que, na sua jurisdição, tiver ciência de irregularidade no serviço público, é obrigada a instaurar o competente processo administrativo disciplinar, para a aplicação da penalidade cabível ao caso, assegurado aos acusados a ampla defesa e o contraditório, a fim de se alcançar a total transparência e a plena satisfação do bem comum, assim como, cumprir a estrita legalidade de seus atos:

RESOLVE:

I - Determinar o afastamento da servidora pública municipal, a Senhora **S. D. Matrícula n°: 574**, ocupantes do emprego público de contadora, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, como medida cautelar e a fim de que não venha a influir na apuração do processo administrativo n° 001/2021, que visa apurar os fatos narrados na Portaria n° 112/2021, bem como demais situações conexas que emergirem no decorrer do apuratório. **O afastamento será sem prejuízo dos vencimentos e com manutenção do vale alimentação.**

II - Determino que efetue o bloqueio imediato de qualquer acesso remoto da empregada pública municipal, a Senhora **S. D. Matrícula n°:**



Prefeitura do Município de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

574, com a finalidade de não atrapalhar as apurações da comissão de processo administrativo disciplinar, a contar da publicação desta portaria.

II - A presente Portaria poderá ser prorrogada por período igual ou inferior a 60 (sessenta) dias, à critério da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar **nº 01/2021** até o término do processo administrativo supraindicado.

Trabiju, aos 23 de agosto de 2021.

GIOVANI FERRO
- Prefeito Municipal -

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Sandra dos Santos da Silva
Escriturária